

Câmara Municipal de

Maturéia

APROVADO Em 29/08/25
Presidente *[Assinatura]*
1º Secretário *[Assinatura]*
2º Secretário *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MATUREIA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia/PB, de acordo com a competência descrita no Artigo 13, da Lei Orgânica do Município e Art. 171, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maturéia-PB, vem propor o presente Projeto de Lei, nos termos que segue:

Art. 1º. Este Projeto de Lei dispõe sobre a criação de Cargos e Vagas, estabelece Carga Horária, Escolaridade Mínima, Remuneração e Atribuições do Cargo no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Maturéia - PB, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maturéia-PB: Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Assistente Legislativo:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	30h	01
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	30h	01
Assistente Legislativo	Nível Superior Completo	30h	01
			03 VAGAS

Art. 3º. Os Cargos criados nesta Lei serão acessíveis por meio de Concurso Público, cujo prazo de validade do será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período (Art. 37, III da Constituição Federal).

Art. 4º. O Servidor habilitado no Concurso Público, empossado em Cargo de Provimento Efetivo e Aprovado em Estágio Probatório, adquirirá estabilidade após 03(três) anos de efetivo exercício no serviço público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Maturéia, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, mediante processo licitatório ou termo de cooperação, instituição especializada para a realização do concurso público.

Art. 7º. Será assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, a ser regulamentada no edital do concurso público.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

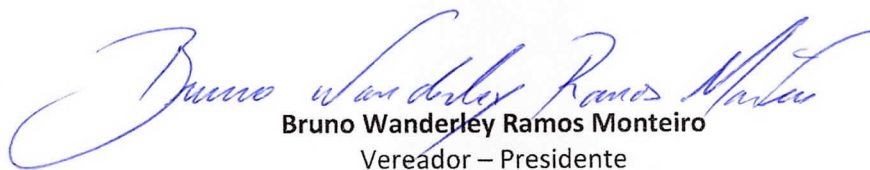


Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 07 de agosto de 2025.


Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Vereador – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 07/08/25
ASSINATURA DE SERVIDOR

naus sermo de fono sber





Câmara Municipal de

Maturéia

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais é responsável pela execução das atividades de limpeza, conservação e zeladoria nas dependências da Câmara Municipal. Realiza a abertura e o fechamento das instalações, assegurando o funcionamento adequado dos espaços físicos. Opera ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, iluminação e demais equipamentos elétricos instalados em áreas comuns, desligando-os ao final do expediente. Mantém limpos e organizados os móveis, os ambientes de trabalho, os gabinetes parlamentares, as salas de reuniões e o arquivo documental, zelando pela higiene e pela ordem dos espaços. Cuida da organização e conservação dos materiais sob sua responsabilidade, garantindo fácil acesso e uso adequado. Prepara e serve café, sucos e lanches sempre que necessário, além de lavar louças e manter a cozinha, os banheiros e todas as demais dependências da Câmara em condições adequadas de higiene. Também é responsável pela limpeza e manutenção do jardim externo, incluindo rega e conservação, bem como pela varrição da área externa, como calçadas e acessos. Executa outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda ou orientação superior, contribuindo para o bom funcionamento e a manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal.

Assistente Administrativo - Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal. Efetua o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo. Registra e acompanham os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos. Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal. Fornece suporte às Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários. Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática, controlando seu uso e conservação. Dar suporte a utilização dos sistemas eletrônicos de votação e painel eletrônico das sessões. Auxiliar tesouraria e Secretaria Geral da Câmara. Ficar responsável pela guarda da chave dos imóveis da Câmara para abrir e fechar sempre que necessário.

Assistente Legislativo é responsável pela elaboração das atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, assegurando o registro fiel dos acontecimentos. Realiza pesquisas jurídicas e acompanha a tramitação das proposições legislativas, mantendo-se atualizado quanto às normas e dispositivos legais que impactam o funcionamento da Câmara Municipal. Redige proposições, convites, convocações e demais documentos de maior complexidade relacionados às atividades legislativas. Estuda e monitora a evolução da legislação, informando os vereadores e as unidades administrativas sobre alterações legais que possam



Câmara Municipal de **Maturéia**

influenciar os trabalhos parlamentares. Presta apoio técnico às comissões, solicitando documentos, legislação e estudos necessários ao bom desempenho de suas atividades, fornecendo subsídios para a discussão e elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação. Sempre que solicitado, orienta as assessorias parlamentares quanto à técnica legislativa e à redação das proposições a serem protocoladas pelos vereadores. Auxilia na elaboração de relatórios institucionais que consolidam as atividades da Câmara Municipal. Participa, quando convocado, das sessões legislativas e de eventos correlatos, conforme determinação da diretoria de suporte legislativo. Presta apoio técnico e operacional às comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito. Opera sistemas informatizados relacionados ao processo legislativo e ao voto eletrônico, realizando operações básicas em microcomputadores e alimentando os sistemas com informações atualizadas. Conduz treinamentos e orientações sobre o uso dos sistemas internos, garantindo o bom funcionamento das ferramentas digitais utilizadas no âmbito legislativo. Confere e coleta assinaturas em documentos afetos ao departamento de atos legislativos, zelando pela conformidade e autenticidade dos registros. Opera equipamentos de reprografia, como scanners, fotocopadoras e similares, e executa outras tarefas correlatas ao cargo, por iniciativa própria ou mediante solicitação de superiores, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Auxilia o setor Jurídico da Câmara quando necessário para solicitação de pareceres jurídicos quando solicitado dos vereadores e presidência.

Plenário da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 07 de agosto de 2025.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Vereador - Presidente

Maturéia 1950m do Agrio Sln

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de

Maturéia

Justificativa do Projeto de Lei nº 41/2025

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo na Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia/PB, e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia/PB, com vistas à realização de concurso público para o preenchimento de funções permanentes no âmbito desta Casa Legislativa.

Atualmente, a Câmara Municipal de Maturéia não possui cargos efetivos em seu quadro de pessoal, o que tem gerado a ocupação irregular de funções permanentes por servidores comissionados, em desacordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

Diante dessa realidade, o Ministério Público do Estado da Paraíba tem reiteradamente recomendado a regularização da situação funcional da Câmara por meio da realização de concurso público. Mais recentemente, foi expedido o **Ofício nº 746/PJ - Teixeira/2025**, referente à **Notícia de Fato nº 041.2025.000562**, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando esclarecimentos formais, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a ausência de concurso público para os serviços permanentes prestados por servidores comissionados. O documento reforça a necessidade de adoção de medidas concretas para garantir a legalidade e a transparência na contratação de pessoal.

A criação dos cargos efetivos, conforme proposta neste Projeto de Lei, é condição indispensável para que se possa realizar o concurso público e, assim, atender às exigências legais e às recomendações do Ministério Público. Além disso, a medida contribuirá para a profissionalização do serviço público legislativo municipal, promovendo maior estabilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço institucional e um compromisso com a legalidade e a responsabilidade administrativa.

Plenário da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 07 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 07/08/25
ASSINATURA/SERVIDOR

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Vereador - Presidente